

LEI Nº 485/2006,

DE 05 DE MAIO DE 2006.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Varzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL		
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.01 – Secretariua de Administração 04.122.037.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.03.00	Pensões	R\$ 3.000,00

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.01 – Fundo Municipal de Educação 12.846.0964.2.052 – Parcelamentos de Débitos do INSS/FGTS	
32.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida Principal	R\$ 10.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 100.000,00

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
DOTAÇÃO	10 – Fundo Municipal de Saúde 10.01 – Fundo Municipal de Saúde 10.846.0964.2.053 – Parcelamento de Débitos do INSS/FGTS		
3.2.90.22.00	Encargos sobre a Dívida Principal	R\$	10.000,00
46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	60.000,00

**Art. 2º** - Os recursos, oriundos da cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes da LOA – Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência; e

c) do excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas.

**Art. 3º** - Havendo insuficiência orçamentária fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, através de decretos, as dotações criadas pelo artigo anterior, conforme determina o artigo 9º da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício Financeiro de 2006.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE -CE**, aos 05  
maio de 2006.

**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO**  
**Prefeito do Município**